



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 59 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.968 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Protocolo nº e nº 307

Livro nº 01 Folhas 26

Recebido às 18:00 hs.

Em 05 / 10 / 2020

**À COMISSÃO  
COMPETENTE**

Em 06 / 10 / 2020

Presidente

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem do Município, a título gratuito, por cessão de uso de bem público e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bicas decreta...

**Art. 1º.** Fica o Município de Bicas autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de bem público, pelo prazo de quinze anos, a contar da data da promulgação desta lei, à Sociedade Protetora dos Animais - SOPA, CNPJ - 03.386.501/0001-46, com sede na Rua Barão de Catas Altas, nº 367, Bicas/MG.

**Parágrafo Único.** A cessão de uso do bem público, prevista no caput deste artigo, será gratuita, sem ônus para a Sociedade, inclusive isenção do Imposto Predial Territorial Urbano.

**Art. 2º.** A cessão mencionada recairá sobre a área de baias do parque de exposições.

**Art. 3º.** A Sociedade Protetora dos Animais utilizará o espaço para abrigar animais de rua que se encontram em tratamentos de saúde como pós-cirurgias, sarnas entre outros casos de que necessitem de maiores cuidados.

**Art. 4º.** A Sociedade Protetora dos Animais se comprometerá em retirar-se do espaço durante as festividades das Exposições Agropecuárias do Município, bem como em qualquer outro evento que possa vir ocorrer no local.

**Art. 5º.** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária a manutenção e limpeza da área física utilizada.





# Câmara Municipal de Bicas

. PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000  
Tel 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 05 de outubro de 2020.

Honório de Oliveira  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**  
Em 13 / 10 / 2020  
  
Presidente

**APROVADO**  
**2ª VOTAÇÃO**  
Em 13 / 10 / 2020  
  
Presidente

**APROVADO**  
**3ª VOTAÇÃO**  
EM 19 / 10 / 2020  
  
**PRESIDENTE**

**A SANÇÃO**  
Em 20 / 10 / 2020  
  
Presidente

**SANCIONADO**  
EM 26 / 10 / 2020  
  
Prefeito Municipal

